

**SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14/2017**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**

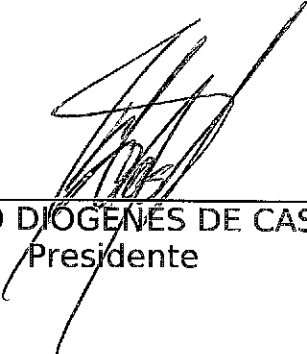
**Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COM CONSULTAS TELEFÔNICAS E PRESENCIAIS; ESTUDOS TÉCNICOS;
MODELOS DE LEIS, DECRETOS E REGULAMENTOS; ELABORAÇÃO DE
PARECERES, E ACESSO VIA INTERNET, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Valor:
R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**

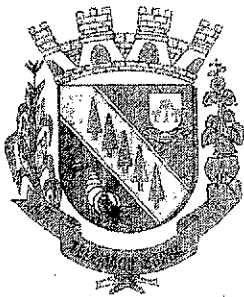
**Fundamento Legal:
Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.**

Telêmaco Borba, 23 de maio de 2017.



MAURICIO DIOGÊNÉS DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/17

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhes são
conferidas,

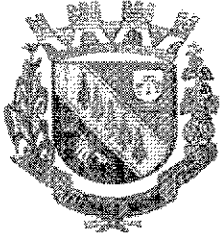
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
17 de janeiro de 2017.


Maurício Rodrigues de Castro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 10/05/2017

Da: Secretaria de Administração

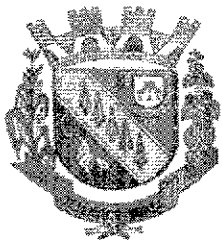
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a inclusão desta casa no quadro associativo do **IBAM** (Instituto Brasileiro de Administração Municipal). Instituto este de **ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA SOBRE TODOS OS ASPECTOS DA GESTÃO PÚBLICA**.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Luis Fabiano de Mattos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

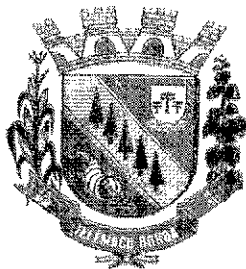
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93

Telêmaco Borba, 10 de Maio de 2017.



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 10/05/2017

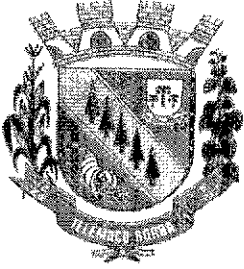
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM. de acordo com as necessidades desta casa.



Luís Fabiano de Matos
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 10/05/2017

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação -- Processo de INEGIBILIDADE.

Objeto: Serviço -- Inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM

Informamos que a empresa **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** - está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.



Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração



Instituto brasileiro de
administração municipal

Proposta de Renovação de Associação

Prezados Senhores
Câmara Municipal de Telêmaco Borba – PR

Verificamos em nossos sistemas que a Câmara Municipal de Telêmaco Borba - PR terá a sua Associação vencida no dia 31/05/2017

A Câmara tem uma bagagem de estreita fidelidade durante trabalhamos em prol de uma Administração Pública eficiente, apoiando na estrutura e organização das rotinas administrativas e jurídicas.

Para cumprir a sua missão, o IBAM mantém uma equipe de especialistas, incluindo mestres e doutores, em vários campos profissionais como: direito, administração pública, finanças públicas, recursos humanos, ciência política, sociologia, economia urbana, meio ambiente, serviços públicos, tecnologia da informação e outros.

Cabe dizer, que como entidade associada ao Instituto a Câmara contará com:

- Livre acesso à área de relacionamento na página que o IBAM mantém na internet com as seguintes funcionalidades: banco de dados que atualmente conta com aproximadamente 30.000 pareceres sobre os mais variados temas de interesse da administração pública municipal;
- Estudos técnicos e artigos publicados na nossa Revista de Administração Municipal;
- Pareceres escritos sobre a constitucionalidade de e/ou casos concretos enfrentados pela administração da Casa Legislativa que demandam solução.
- Direito a uma inscrição gratuita em um curso de educação a distância promovido pelo IBAM e desconto de 20% (vinte por cento) nas matrículas de servidores em nossos cursos presenciais regulares.

Quando a Câmara se associa, além de receber assessoramento fundamentado na farta experiência acumulada pelo IBAM ao longo dos anos, está também contribuindo para que se mantenha instituição que participa efetivamente do Movimento Municipalista e tem voz ativa em seu acompanhamento, propondo-se com a defesa dos interesses dos Municípios.

Renovando a associação, o valor da contribuição anual será de R\$ 5.300,00 a ser pago em uma única parcela.

Esperamos que nos honre com sua associação e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Tel.: +55 21 2142 9797 Rua Buenos Aires nº 19 – Centro
email: ibam@ibam.org.br CEP: 20070-021
www.ibam.org.br Rio de Janeiro – RJ – Brasil
Whatsapp de Contato: (21) 97584-7223



Instituto brasileiro de
administração municipal

Conheça os benefícios da associação

Plano Básico

- Consultas telefônicas e presenciais;
- Pareceres emitidos por solicitação de seus associados;
- Acesso ao Laboratório de Administração Municipal – LAM, banco de dados em expansão contínua com mais de 35.000 pareceres;
- Estudos técnicos nas áreas de desenvolvimento econômico local, finanças, urbanismo, entre outras de interesse municipal, bem como modelos de leis, Decretos e regulamentos elaborados pelo IBAM, disponíveis no Laboratório de Administração Municipal – LAM;
- Desconto de 20% nas matrículas de servidores das entidades associadas nos cursos regulares da ENSUR – Escola Nacional de Serviços Urbanos, atendidos os pré-requisitos de cada curso;
- Uma inscrição gratuita em um curso de educação a distância promovida pela ENSUR, atendidos os pré-requisitos de cada um;
- Acesso a todos os artigos publicados na Revista de Administração municipal desde 1991;
- Desconto de 20% em livros editados pelo IBAM, adquiridos na livraria on-line da Instituição;
- Desconto de 10% em livros de administração pública, de qualquer editora, na livraria on-line do IBAM.

CÁMARAS	
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM 2017	
Base de Cálculo	Valor de Adesão
Número de Vereadores	(R\$)
Até 11 Vereadores	R\$ 2.000,00
De 12 a 17 Vereadores	R\$ 5.000,00
Acima de 18 Vereadores	R\$ 7.000,00

Tel.: +55 21 2142 9797 Rua Buenos Aires nº 19 – Centro
email: ibam@ibam.org.br CEP: 20070-021
www.ibam.org.br Rio de Janeiro – RJ – Brasil
Whatsapp de Contato: (21)97584-7223



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33645482/0001-96
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
Endereço: R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

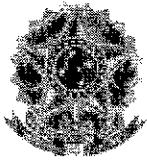
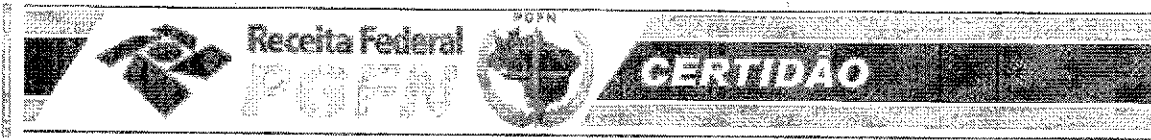
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2017 a 22/05/2017

Certificação Número: 2017042300420278023800

Informação obtida em 10/05/2017, às 15:07:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

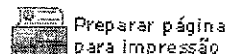
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

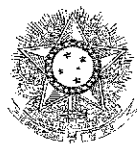
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:14:47 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2017.

Código de controle da certidão: **8EE8.7007.90B4.0494**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Certidão nº: 128622310/2017
Expedição: 10/05/2017, às 15:08:38
Validade: 05/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.645.482/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

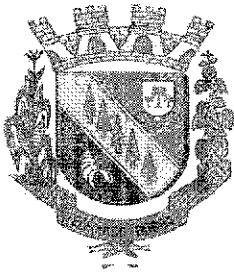
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



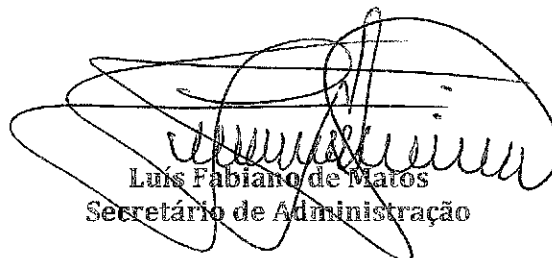
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 10/05/2017

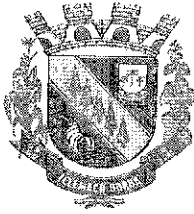
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de "PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer os serviços objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº _06_/2017


DATA: 10/05/2017

PARA: Financeiro

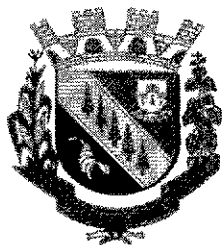
ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: Contratação de serviços de ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA SOBRE TODOS OS ASPÉCTOS DA GESTÃO PUBLICA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).



Luís Fabiano de Matos
Secretaria de Administração



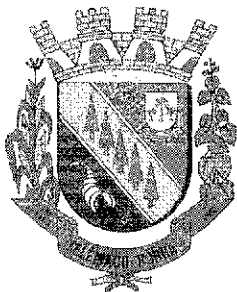
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.05.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSONAIS.

Telêmaco Borba, 10 de maio de 2017.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N° 041/2017

DO OBJETO

Inexigibilidade de licitação. Contratação de Serviços Técnicos Especializados. IBAM- Artigo 25, inciso II da Lei 8666/1993.

DO RELATÓRIO

A Secretaria de Administração pretende renovar parceria com o IBAM, Instituto Brasileiro de Administração Municipal que presta suporte técnico às discussões que recaem sobre matérias legislativas e questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal.

O Instituto auxilia com a elaborações de pareceres em demandas que possam gerar dúvidas em casos concretos, contando para isso, com equipe especializada.

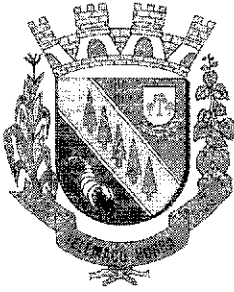
Existe ainda um banco de dados disponibilizado à Câmara Municipal onde constam aproximadamente 25.000 pareceres com temas relativos a questões de interesse das administrações municipais.

Devo mencionar que atualmente o valor pago pela Câmara Municipal para a prestação de tais serviços é R\$ 5.000 (cinco mil reais) ao ano. No novo contrato, o valor a ser desembolsado por esta Casa de Leis será o de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) a serem pagos em parcela única regendo-se o novo contrato pelo período de um ano.

DO PARECER JURÍDICO

Com todo o respeito aos pareceres anteriores, creio que a modalidade licitatória deva ser revista.

Apesar da citada notoriedade, fator evidente ao Instituto que tão bem presta serviços à Câmara Municipal, entendo, a priori, que deva ser feito cotação no que concerne ao tema.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

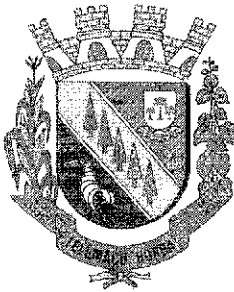
Para que se evitem eventuais questionamentos futuros, creio que uma cotação seria mais prudente. A nosso ver, a inviabilidade de licitação não se demonstra cristalina. Observo que existem outros institutos que prestam o mesmo serviço, não se sabendo ao certo, se os serviços prestados têm a mesma dimensão do IBAM. Cito como exemplo o IGAM, que, em princípio, presta a mesma espécie de assessoria. Quanto ao alcance dos objetivos pretendidos pela Câmara Municipal, somente uma cotação responderia a esse questionamento.

Desta forma, respeitosamente, e como forma apenas sugestiva, recomendo a cotação com todas as exigências pretendidas pela Câmara Municipal e, se caso somente o IBAM se adequar ao pretendido, evidentemente, as outras empresas eventualmente concorrentes serão desclassificadas. Porém, partir-se imediatamente para uma inexigibilidade licitatória, a meu ver, não seria prudente. Mencione-se que a cotação deve abranger aos interesses pretendidos pela Câmara Municipal e não aos serviços oferecidos pelo IBAM.

Devo mencionar aqui acórdão do Tribunal de Contas da União:

“Tratando-se de exceção à regra geral de licitar, o art. 25, caput e inciso II, da Lei n. 8.666/1993 preconiza que, além da inviabilidade de competição, a contratação de serviços com base na hipótese de inexigibilidade de licitação, depende do preenchimento dos seguintes pressupostos: a) que sua natureza seja singular, impedindo o estabelecimento de requisitos objetivos de competição entre os prestadores. Saliente-se, nesse tocante, que serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o individualiza em relação aos demais; b) que o executor possua notória especialização. O art. 25, § 1º da Lei n. 8.666/93, oferece os elementos hábeis para que a Administração verifique e comprove que o profissional possui notória especialização, quais sejam: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados às suas atividades.”

Percebe-se que a decisão cita literalmente a inviabilidade da competição. Somente obedecido este fator é que se analisam as demais exigências. Não consigo enxergar, em primeiro momento, sem qualquer cotação a ser realizada, a inviabilidade. Ora, outros Institutos e empresas prestam, a priori, o mesmo serviço oferecido pelo IBAM. Se tal serviço é tão abrangente quanto os prestados pelo IBAM, somente uma cotação responderia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

De melhor sorte, ressalto que em procedimentos anteriores sempre ocorreu a inexigibilidade com pareceres bem fundamentados e dignos de respeito e como a subjetividade se faz presente no caso em tela, uma inexigibilidade licitatória se enquadraria, de fato. A corrente, inclusive, conta com o apoio do professor Marçal Justen Filho. Veja-se:

“O problema está na impossibilidade de julgamento objetivo nessa área. A grande evidência reside em que, sendo obrigatória a licitação, o critério decisivo de seleção acaba sendo a “criatividade”, a qual envolve avaliação meramente subjetiva. No final das contas, o critério de seleção continua a ser a subjetividade e a preferência da Administração Pública. Como já afirmado, melhor seria promover a contratação direta, obrigando a Administração a justificar suas escolhas. Muito pior é a atual situação, em que a escolha (subjetiva, em última análise) é exteriorizada como produto de um julgamento objetivo.”

Desta forma, concluo que esse é apenas o entendimento deste advogado (a necessidade de cotação), corroborada essa opinião, com a da doutora Ligia Betim, Controladora Interna desta Casa de Leis. Ressalto que, em respeito às opiniões contrárias, que até hoje, ao longo dos anos, de fato, nenhum questionamento externo se inferiu sobre o tema discutido, sempre prevalecendo a tese da inexigibilidade licitatória.

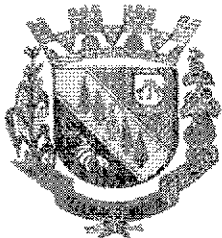
Por fim, afirmo a opinião deste advogado deve ser analisada de modo sugestivo, levando-se em conta os brilhantes pareceres anteriores. Mas em questão que abrange a subjetividade, apenas sugere-se tal posicionamento, não sendo, eventual posicionamento contrário evidentemente ilegal. O caso, em nossa opinião remete apenas à prudência e não a ilegalidade.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 11 de Maio de 2017.


Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 10/05/2017

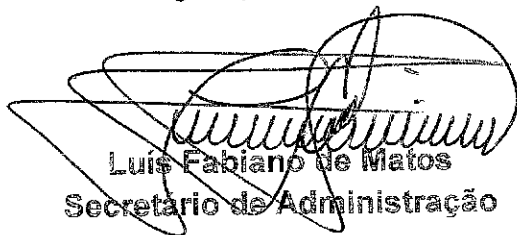
Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

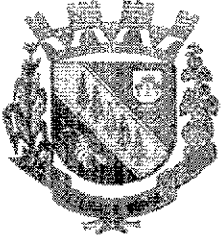
Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a inclusão desta casa no quadro associativo em um instituto de **ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA SOBRE TODOS OS ASPECTOS DA GESTÃO PÚBLICA**.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



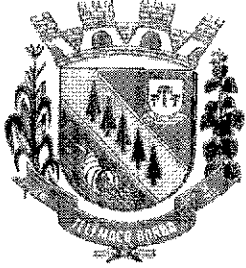
CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder ao levantamento de preços para inclusão desta casa no quadro associativo em um instituto de **ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA SOBRE TODOS OS ASPECTOS DA GESTÃO PÚBLICA**, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93

Telêmaco Borba, 10 de MAIO de 2017.

Maurício Diógenes de Castro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 10/05/2017

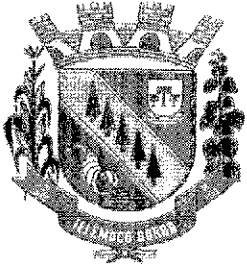
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os trâmites legais para inclusão desta casa no quadro associativo em um instituto de **ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA SOBRE TODOS OS ASPECTOS DA GESTÃO PÚBLICA.**



Luís Fabiano de Matos
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 22/05/2017

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de DISPENSA.

Objeto: Serviço -- Inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM

Informamos que a empresa **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CNPJ 33.645.482/0001-96** - está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

**Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração**



instituto brasileiro de
administração municipal

Conheça os benefícios da associação

Plano Básico

- Consultas telefônicas e presenciais;
- Pareceres emitidos por solicitação de seus associados;
- Acesso ao Laboratório de Administração Municipal – LAM, banco de dados em expansão contínua com mais de 35.000 pareceres;
- Estudos técnicos nas áreas de desenvolvimento econômico local, finanças, urbanismo, entre outras de interesse municipal, bem como modelos de leis, Decretos e regulamentos elaborados pelo IBAM, disponíveis no Laboratório de Administração Municipal – LAM;
- Desconto de 20% nas matrículas de servidores das entidades associadas nos cursos regulares da ENSUR – Escola Nacional de Serviços Urbanos, atendidos os pré-requisitos de cada curso;
- Uma inscrição gratuita em um curso de educação a distância promovida pela ENSUR, atendidos os pré-requisitos de cada um;
- Acesso a todos os artigos publicados na Revista de Administração municipal desde 1991;
- Desconto de 20% em livros editados pelo IBAM, adquiridos na livraria on-line da Instituição;
- Desconto de 10% em livros de administração pública, de qualquer editora, na livraria on-line do IBAM.

CÂMARAS	
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM 2017	
Base de Cálculo	Valor de Adesão
Número de Vereadores	(R\$)
De 12 a 18 Vereadores	R\$ 5.300,00
De 19 a 24 Vereadores	R\$ 7.200,00

Tel.: +55 21 2142 9797
email: ibam@ibam.org.br
www.ibam.org.br

Rua Buenos Aires nº 19 – Centro
CEP: 20070-021
Rio de Janeiro – RJ – Brasil

Whatsapp de Contato: (21)97584-7223

IMPRESSÃO

05/17



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33645482/0001-96
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
Endereço: R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2017 a 10/06/2017

Certificação Número: 2017051201390481877164

Informação obtida em 22/05/2017, às 16:02:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

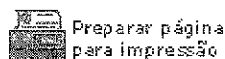
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:14:47 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2017.

Código de controle da certidão: **8EE8.7007.90B4.0494**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Certidão nº: 129208190/2017
Expedição: 22/05/2017, às 16:02:41
Validade: 17/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.645.482/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prezado Senhor,
Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Em atenção à sua solicitação de orçamento, venho nome da empresa MASTERLEGIS, CONSULTORIA, ASSESSORIA E ASSUNTOS MUNICIPAIS LTDA, com sede na Rua José Baldim, 64, Monsenhor Paulo, MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.851.837/0001-44, para informar o que segue:

1- Considerando a distância territorial não podemos atender a sua Câmara para prestar consultoria e assessoria nas áreas e planejamento financeiro, orçamentário, compras, administração de materiais e bens patrimoniais e planejamento e análise nas áreas de recursos humano.

2- Temos condição de atender em consultoria e assessoria na área legislativa, através do que chamamos de CONSULTORIA LEGISLATIVA A DISTÂNCIA (Atendimento à Câmara Municipal via e-mail ou telefone).

Valor mensal: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Em anexo, arquivo: "Conhecendo a Masterlegis" com informativo sobre o serviço.

Visite o site: www.masterlegis.com.br e conheça melhor a nossa empresa.

Atenciosamente,
Prof. Domingos Rezende
Diretor Masterlegis.

MASTERLEGIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO

Rua José Baldim, 64 Fone: 35 - 3263 1132 - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo - MG

"Compromisso com o Vereador desde 1995"

www.masterlegis.com.br

De: "Guilherme" <guilherme@telemacoborba.pr.leg.br>

Para: masterlegis@masterlegis.com.br, consuelo@telecom.com.br

Enviadas: Sexta-feira, 19 de maio de 2017 14:28:06

Assunto: Cotação de Preço

Boa Tarde.

Contratação de empresa no setor público para prestar consultoria e assessoria nas áreas e planejamento financeiro, orçamentário, compras, administração de materiais e bens patrimoniais e planejamento e análise nas áreas de recursos humanos, bem como consultoria e assessoria na área legislativa.



Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Endereço: Al Oscar Hey, 99 - Centro, Telêmaco Borba - PR, 84261-64
Telefone: (42) 3272-1461
Horário: 12:00-18:00

Re: Cotação de Preço

masterlegis@masterlegis.com.br

19 de Maio de 2017 16:57

Para: "Guilherme" <guilherme@telemacoborba.pr.leg.br>

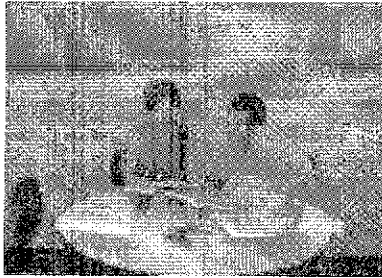
☺

☺

CONHECENDO A MASTERLEGIS - 2017

HISTÓRICO

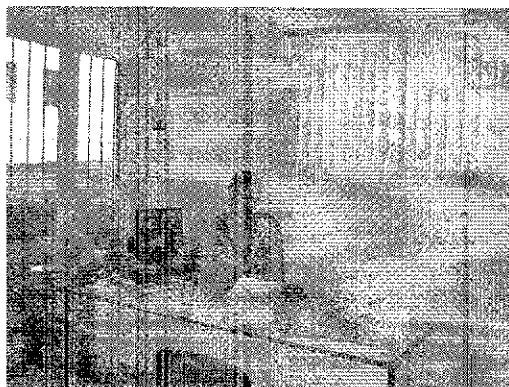
O início de nossa trajetória começou quando, em 1995 foi fundada a empresa MASTER: CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA E ASSUNTOS MUNICIPAIS LTDA., sendo sócios: Dr. Domingos Estevam de Rezende Filho e sua filha Dra. Consuelo Mendes de rezende carvalho.



Nessa época, nosso Diretor, Domingos Estevam de Rezende Filho atuava como Assessor Jurídico e posteriormente como Procurador Geral no Município de Monsenhor Paulo, M.G.

Fundada em 1995, as atividades junto às Câmaras Municipais propriamente dita, começaram a acontecer a partir de 1997 quando ele também passou a atuar como Assessor Jurídico junto a Câmara Municipal de Elói Mendes, M.G..

Daí para frente, o atendimento foi expandindo junto às Câmaras Municipais da região sendo que, ao final do ano de 2001, as Câmaras de Guapé, Fama, Santana da Vargem, Campos Gerais, Campo do Meio, Ibitiúra de Minas e Heliadora, passaram a compor o rol de clientes.



Em 2003, o Diretor Domingos Estevam passou a ministrar Cursos sobre o Legislativo Municipal em várias capitais e cidades do Brasil, tais como Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba, Goiânia, etc.

Em 2004, o Diretor da Masterlegis Domingos Estevam, através da **Fundação Aprender** para Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia com sede em Varginha, MG, recebeu o convite para o ensino de pós-graduação no Centro Universitário Newton Paiva de Belo Horizonte, onde passou a integrar o corpo docente, ministrando a disciplina "Governo e Administração Pública" no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e em 2006, ainda através da **Fundação Aprender** junto às Faculdades Promove também de Belo Horizonte, ministrando o curso de "Direito Municipal" no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO**.



Em julho de 2004, a **MASTER: CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA E ASSUNTOS MUNICIPAIS LTDA.** teve sua razão social alterada, passando para **MASTERLEGIS: CONSULTORIA, ASSESSORIA E ASSUNTOS MUNICIPAIS LTDA.**, considerando sua especialização junto ao Poder Legislativo Municipal.

Em 2007 a **MASTERLEGIS** adquiriu imóvel para a sua sede própria onde passou a funcionar a partir de janeiro de 2009 na Rua José Baldim, 64, centro.

No início de 2017, a **MASTERLEGIS** registrou o atendimento há mais de 200 (duzentas) Câmaras Municipais no Brasil. (Abaixo relação de Câmaras atendidas até abril de 2017)

Atualmente, três palavras definem a qualidade de nossos serviços: EFICIÊNCIA, RAPIDEZ E CREDIBILIDADE.

MISSÃO E OBJETIVOS MASTERLEGIS

MISSÃO MASTERLEGIS

Atuar junto ao Poder Legislativo Municipal buscando sua valorização conceitual e seu reconhecimento perante a população através da eficiência e da ética.

OBJETIVOS MASTERLEGIS

> deixar conhecido à Presidência, à Mesa Diretora e aos demais Vereadores o perfil constitucional do Poder Legislativo Municipal, promovendo mudanças e adaptações necessárias a um eficiente modelo organizacional;

> fazer com que a atividade legislativa seja dotada de boa técnica, para evitar "ilegalidades" ou "inconstitucionalidades" na formação das leis e outros atos normativos;

> dar suporte técnico de qualidade, com soluções rápidas e eficientes para cada situação argüida;

> contribuir para a formação técnica e conceitual dos agentes políticos (vereadores) e assessores, visando o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal;

> desenvolver nos servidores habilidades que lhes possibilitem uma atuação mais efetiva no processo legislativo, bem como no sistema organizacional da Câmara;

> capacitar, treinar e atualizar agentes políticos e funcionários do Poder Legislativo Municipal através de cursos específicos no próprio Município sede da Câmara.

CÂMARAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELA MASTERLEGIS ATÉ ABRIL DE 2017

<p>AMAZONAS</p> <p>Barcelos - AM Iranduba - AM</p> <p>BAHIA</p> <p>Dias D'Ávila - BA</p> <p>CEARÁ</p> <p>Mucambo - CE Paracuru - CE</p> <p>ESPÍRITO SANTO</p> <p>Aracruz - ES Rio Novo do Sul - ES</p> <p>GOIÁS</p> <p>Cachoeira Alta - GO Chapadão do Céu - GO Cristalina - GO Niquelândia - GO São Simão - GO Silvânia - GO</p> <p>MATO GROSSO</p> <p>Água Boa - MT</p>	<p>Fama - MG Ferros - MG Francisco Sá - MG Gonzaga - MG Governador Valadares - MG Guanhães - MG Guapé - MG Guaranésia - MG Heliódora - MG Ibitiura de Minas - MG Ijaçá - MG Inconfidentes - MG Itabira - MG Itambacuri - MG Itaobim - MG Itapagipe - MG Itaúna - MG Ituiutaba - MG Jacinto - MG Januária - MG Japaraíba - MG Jordânia - MG Lambari - MG Leme do Prado - MG Luminárias - MG Machado - MG Maria da Fé - MG Marliéira - MG Mata Verde - MG Matozinhos - MG Medeiros - MG Monte Belo - MG Muzambinho - MG Nanuque - MG Nepomuceno - MG Novorizonte - MG</p>	<p>PERNAMBUCO</p> <p>Canhotinho - PE</p> <p>PIAUI</p> <p>São Raimundo Nonato - PI</p> <p>RIO DE JANEIRO</p> <p>Areal - RJ Barra Mansa - RJ Cambuci - RJ Mangaratiba - RJ Mesquita - RJ</p> <p>RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>Carnaubais - RN</p> <p>RIO GRANDE DO SUL</p> <p>Alto Feliz - RS Bom Jesus - RS Roca Sales - RS</p>
---	---	--

Feliz Natal - MT	Ouro Branco - MG	RONDÔNIA
Primavera do Leste - MT	Padre Paraíso - MG	Cabixi - RO
Querência - MT	Paraguaçu - MG	Cacaulândia - RO
Santa Rita do Trivelato - MT	Passa Vinte - MG	Colorado do Oeste - RO
	Passos - MG	Monte Negro - RO
MATO GROSSO DO SUL	Piranguçu - MG	São Francisco do Guaporé - RO
Água Clara - MS	Piranguinho - MG	
Aparecida do Taboado - MS	Piumhi - MG	SANTA CATARINA
Coronel Sapucaia - MS	Pouso Alegre - MG	Brusque - SC
Naviraí - MS	Prata - MG	Campos Novos - SC
	Presidente Kubitschek - MG	Ibiam - SC
MINAS GERAIS	Rio Vermelho - MG	Imbituba - SC
Abadia dos Dourados - MG	Rubelita - MG	Itaiópolis - SC
Abaeté - MG	Sabinópolis - MG	Maravilha - SC
Águas Formosas - MG	Sacramento - MG	Modelo - SC
Alfenas - MG	Santa Efigênia de Minas - MG	Palmitos - SC
Almenara - MG	Santana da Vargem - MG	Rio do Sul - SC
Alpinópolis - MG	Santana do Paraíso - MG	Saltinho - SC
Alterosa - MG	Santo Antônio do Amparo - MG	São José do Cedro - SC
Araporã - MG	São Gonçalo do Rio Abaixo - MG	
Arcos - MG	São João Batista da Glória - MG	SÃO PAULO
Ataléia - MG	São João da Mata - MG	Aguai - SP
Baependi - MG	São João do Paraíso - MG	Águas da Prata - SP
Bambuí - MG	São José da Barra - MG	Aluminio - SP
Barão de Cocais - MG	São Lourenço - MG	Amparo - SP
Barroso - MG	São Miguel do Anta - MG	Avaré - SP
Belo Oriente - MG	São Roque de Minas - MG	Barra do Turvo - SP
Bom Jardim de Minas - MG	São Sebastião da Bela Vista - MG	Bom Jesus dos Perdões - SP
Bom Jesus da Penha - MG	São Tomás de Aquino - MG	Buritizal - SP
Bonfinópolis de Minas - MG	Senador Amaral - MG	Cachoeira Paulista - SP
Botelhos - MG	Silvianópolis - MG	Catanduva - SP
Cachoeira de Minas - MG	Soledade de Minas - MG	Divinolândia - SP
Camanducaia - MG	Taiobeiras - MG	Dracena - SP
Cambuí - MG	Três Corações - MG	Hortolândia - SP
Cambuquira - MG	Três Pontas - MG	Ibitinga - SP
Campanha - MG	Turvolândia - MG	Igarapava - SP
	Unai - MG	
	Vargem Grande do Rio Pardo - MG	
	Varginha - MG	

Campina Verde - MG	Viçosa - MG	Itobi - SP
Campo do Meio - MG	Visconde do Rio Branco - MG	Itupeva - SP
Campo Florido - MG		Jaguariúna - SP
Campos Gerais - MG		Jambeiro - SP
Carandaí - MG	PARÁ	Marília - SP
Carangola - MG		Mogi Guaçu - SP
Careaçu - MG	Placas - PA	Monte Mor - SP
Carmésia - MG	Portel - PA	Palmital - SP
Carmo da Cachoeira - MG	Ourilândia do Norte - PA	Paraguaçu Paulista - SP
Carmo da Mata - MG		Peruíbe - SP
Carmo do Rio Claro - MG	PARAÍBA	Piracicaba - SP
Carmópolis - MG		Pirassununga - SP
Caxambu - MG	Conceição - PB	Porangaba - SP
Cedro do Abaeté - MG	Nazarezinho - PB	Santa Rita do Passa
Centralina - MG		Quatro - SP
Conceição dos Ouros - MG	PARANÁ	São João da Boa Vista - SP
Confins - MG		Sorocaba - SP
Congonhas - MG	Campina G do Sul - PR	Sumaré - SP
Conquista - MG	Cantagalo - PR	Vargem Grande do Sul - SP
Coqueiral - MG	Morretes - PR	Vinhedo - SP
Córrego do Bom Jesus - MG	Pinhais - PR	Votorantim - SP
Córrego Fundo - MG	Santa Helena - PR	
Delta - MG	Vera Cruz do Oeste - PR	TOCANTINS
Diamantina - MG		Paraná - TO
Divisa Nova - MG		Pedro Afonso - TO
Dores do Turvo - MG		Peixe - TO
Extrema - MG		

Serviços

CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA PRESENCIAL

(Realizada na Câmara Municipal através de uma ou duas visitas mensais)

CONSULTORIA LEGISLATIVA ESPECÍFICA

(Revisão de Lei Orgânica, Revisão de Regimento Interno e Reestruturação ou Implantação do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, Consultoria e ou Assessoria de Imprensa e Comunicação "Jornalismo")

CONSULTORIA LEGISLATIVA A DISTÂNCIA

(Atendimento à Câmara Municipal via e-mail, telefone ou fax)

CURSOS DE TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO

(Para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, podendo ser:

"ABERTO" em capitais, cidades - polo ou turísticas, ou

"FECHADO" na sua Câmara Municipal)

AUDITORIA

(A serviço da Câmara Municipal, quando esta estiver no exercício de sua Função Fiscalizadora)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

(Apoio técnico através de profissional da área de jornalismo para estruturação completa de Jornal ou Boletim Informativo da Câmara Municipal)

CONSULTORIA LEGISLATIVA À DISTÂNCIA

Competirá a MASTERLEGIS a prestação dos seguintes serviços, QUE SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES ESCRITOS, ou atendimento via telefone, ou e-mail.:

a) organizar, orientar e controlar os atos administrativos da sua Câmara, dentro das formalidades exigidas pela legislação;

b) auxiliar comissões designadas para os procedimentos administrativos, bem como orientar as comissões permanentes em suas áreas de atuação junto aos processos legislativos;

c) revisar, no que concerne à legalidade, ofícios e mensagens a serem enviados ao Órgão do Executivo Municipal;

d) revisar e emitir pareceres sobre atos oriundos do Executivo, para aprovação ou veto, tais como, Projetos de lei, Mensagens, etc;

e) vistoriar e emitir pareceres sobre minutas de editais, contratos, convênios, etc, originários do Legislativo ou Executivo local;

f) elaborar Projetos de Lei, Ofícios, Pareceres, de interesse individual de cada Vereador, para posterior apresentação em plenário;

Os serviços acima serão prestados em qualquer dia útil da semana, através do escritório da MASTERLEGIS, no horário comercial, via "e mail", telefone. (Excluído whatsapp) Os Pareceres escritos serão respondidos em até 72 a contar do primeiro dia útil seguinte ao seu recebimento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00851837/0001-44
Razão Social: MASTERLEGIS CONS ASSES E ASSUNTOS MUNICIPAIS LTDA
Nome Fantasia: MATERLEGIS CONSULTORIA E ASSESSORIA
Endereço: RUA= JOSE BALDIM 64 / CENTRO / MONSENHOR PAULO / MG / 37405-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2017 a 03/06/2017

Certificação Número: 2017050501423302460237

Informação obtida em 22/05/2017, às 16:15:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTERLEGIS: CONSULTORIA , ASSESSORIA E ASSUNTOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 00.851.837/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

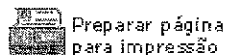
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

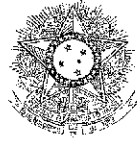
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:30:08 do dia 10/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2017.

Código de controle da certidão: **6171.4DED.A933.A69B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTERLEGIS: CONSULTORIA , ASSESSORIA E ASSUNTOS MUNICIPAIS
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.851.837/0001-44

Certidão nº: 129209996/2017

Expedição: 22/05/2017, às 16:15:53

Validade: 17/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTERLEGIS: CONSULTORIA , ASSESSORIA E ASSUNTOS
M U N I C I P A I S L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob
o nº **00.851.837/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Porto Alegre, 12 de maio de 2017.

À Câmara Municipal de Telêmaco Borba/PR

Na oportunidade em que a cumprimentamos o IGAM Corporativo Cursos e Assessoria vem apresentar proposta de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica de gestão, contábil e jurídica, nas seguintes áreas de atuação:

1. Servidor Público e Regimes Previdenciários;
2. Direito Administrativo, Tributário Compras, Licitações e Contratos
3. Gestão do processo legislativo (Executivo e Legislativo);
4. Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Planejamento de Gestão, Sistemas de Custos e Governança, Organização dos Controles Internos e Auditoria;
5. Retenções Previdenciárias e obrigações acessórias (E-Social);
6. Auxílio em informações a órgãos de controle como TCEs, MPs e ações judiciais.

A assinatura do contrato dá direito ao acesso os seguintes serviços:

1. Resposta a consultas técnicas por escrito, por e-mail, Skype, e outras plataformas eletrônicas, telefone ou pessoalmente em nossas salas de reuniões;
2. Disponibilização eletrônica de textos, notas explicativas, informações por e-mail, agenda de obrigações mensais, tabelas de incidências e prazos, informativos sobre a principais legislações e decisões dos tribunais, modelos de legislações, editais, contratos
3. Acesso aos artigos publicados no blog gestão pública
4. Biblioteca de vídeos técnicos publicados no "Conversas pelo IGAM" com acesso exclusivo aos clientes do conjunto dos vídeos;
5. Acesso, opcional por parte do cliente, aos sistemas de gestão disponibilizados pelo IGAM;
6. Descontos especiais em cursos, eventos, e serviços específicos efetuados pelo IGAM.
7. Revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, como cortesia.

Não estão compreendidas nesta proposta e será alvo de proposta específica: visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

O valor total desta proposta é de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, ou **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** mensais, podendo ser contratado por inexigibilidade de licitação, Lei nº 8.666/93, art. 25, II, haja vista o caráter técnico e a singularidade dos serviços, cujos documentos necessários serão fornecidos caso aceita.

Sem mais, permanecemos à disposição.

Cordialmente,
Bibiana Tonial
Comercial

Rua dos Andradas, 1560, 18º andar – Galeria Malcon
Centro - Porto Alegre - RS - 90026-900

Fone: 51 3211.1527 - Fax: 3226.4808 - E-mail: igam@igam.com.br - Site: www.igam.com.br
Facebook: IGAM.institutogamma - Twitter: @InstitutoGamma



IGAM[®]



(51) 99884-7841



(51) 99844-0441

<https://www.facebook.com/igam.institutogamma><https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50?trk=hp-identity-photo><https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbWkqbUU7FvpLoA>

[SOBRE O IGAM \(https://www.igam.com.br/sobre-o-igam\)](https://www.igam.com.br/sobre-o-igam)
[CONTATO \(https://www.igam.com.br/contato\)](https://www.igam.com.br/contato)

Serviços para Órgãos Públicos

IGAM <https://www.igam.com.br> > [Serviços \(https://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos\)](https://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos)

Conheça nossos serviços que estão ao alcance dos órgãos públicos: consultoria com conteúdo e atendimento diferenciado; assessoria para questões específicas; cursos na sede e treinamentos in company

Consultoria

Ao assinar os Informativos Técnicos que produzimos e disponibilizamos em nosso site, o órgão ou entidade pública conta com as duas importantes formas de suporte:

1. Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas novos ou recorrentes ligados às áreas governamental e parlamentar;
2. Plantões de atendimento, por telefone ou meios eletrônicos, nos quais nossos técnicos prestam orientação sobre dúvidas encontradas no desempenho das funções públicas. Esse suporte abrange:

- Agenda fiscal;
- Contabilidade;
- Contratos;
- Gestão de processos internos;
- Licitações;
- Organização do quadro de cargos;
- Processo legislativo;
- Regime próprio;
- Remuneração;
- Servidor público;
- Sistema de controle interno;
- Tributos.

Assessoria

Em situações específicas, oferecemos assessoria direta para atender a questões pontuais indicadas pelo órgão público contratante. Essa facilidade estará ao alcance do cliente de acordo com um cronograma de ações previamente contratado e reciprocamente estabelecido. Veja os temas cobertos por nosso serviço de assessoria:

- Revisão de Leis Orgânicas e regimentos, estatutos, legislação urbanística, planos municipais em áreas temáticas;
- Elaboração ou revisão da estrutura organizacional (organização dos setores) e sua regulamentação;
- Elaboração e revisão dos planos de cargos de cargos dos servidores efetivos, em confiança e funções gratificadas;
- Projetos especiais em Recursos Humanos como a regulamentação do plano de cargos e elaboração do plano de treinamentos dos servidores;
- Análise do perfil psicológico dos servidores com a finalidade de adequação às atividades desenvolvidas por estes;
- Mapeamento dos processos organizacionais das atividades e a adequação aos sistemas informatizados;
- Assessoria para implantação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- Implantação de sistema de planejamento estratégico;
- Implantação dos 5S na Administração Pública;
- Assessoria na implantação de sistemas de controles internos, desde a regulamentação legal, normatização e treinamentos internos;
- Assessoria para a implantação de procedimentos contábeis patrimoniais;
- Assessoria para organização do sistema de controle de bens patrimoniais;
- Assessoria para a implantação de controle de estoques e consumo;

- Assessoria para a implantação de controles de frotas de veículos e máquinas;
- Implantação de sistemas de custos;
- Assessoria para implantação de sistemas de qualidade ISO9001 e sistemas de gestão;
- Defesa administrativa e auxílio nas correções de falhas apontadas pelos órgãos fiscalizadores;
- Auxílio em demandas judiciais da administração;
- Estruturação do processo legislativo nas Câmaras Municipais, com ênfase na organização e funcionamento das comissões;
- Implantação, ajuste, adequação e treinamento relacionado à Lei de Acesso à Informação e à Lei da Transparência;
- Organização dos processos de comunicação institucional e treinamentos relacionados à divulgação, cultura da transparência e uso das mídias sociais;
- Organização e sistematização dos procedimentos a serem trabalhados para a elaboração e para alteração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

Cursos, Treinamentos e Eventos

Todos os anos, recebemos em nossa sede própria, em Porto Alegre (RS), mais de 4.000 agentes públicos para treinamentos e capacitações. Nossos instrutores utilizam metodologia moderna, com fácil compreensão dos assuntos abordados, organização clara e desenvolvimento lógico do conteúdo. São utilizados exemplos práticos e orientação sobre os temas relevantes e de ampla repercussão na administração pública, tanto nos campos do direito governamental e parlamentar, como na área da contabilidade, do planejamento, do controle interno, da auditoria e da gestão.

Nossa infraestrutura está preparada para receber mais de 130 alunos simultaneamente, em três espaços distintos. Temos um confortável auditório, com 80 lugares e uma lousa eletrônica, bem como duas salas de treinamento, sendo uma delas dedicada a cursos práticos, com notebooks para uso individual. Além disso, espaços de uso comum como o Webcafé estão abertos para a interação entre os alunos.

CLIQUE E CONHEÇA NOSSOS CURSOS (<https://www.igam.com.br/listagem-de-cursos>)

Capacitações in company

Além dos cursos providos na sede do IGAM, trabalhamos com a modalidade de curso in company, para Prefeituras e Câmaras Municipais, Tribunais, Escolas de Governo e demais instituições públicas, onde os técnicos irão até sua cidade, mediante solicitação.

Os cursos podem ser com conteúdo já abordado ou adaptado conforme as necessidades de cada órgão contratante. Entre em contato conosco e saiba mais informações sobre este e as demais modalidades de treinamentos oferecidos pelo IGAM

Novas instalações

Em 2016, abriremos uma sede própria em Florianópolis (SC). Em um ambiente moderno e de fácil acesso, vamos oferecer as vantagens do atendimento presencial aos clientes de Santa Catarina e do Paraná, e também receberemos agentes públicos de todo o Brasil para treinamentos e capacitações.

MAIS INFORMAÇÕES?

Quer se tornar cliente IGAM ou deseja mais informações? Preencha o formulário abaixo.

SOBRE O IGAM

Somos uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07675477/0001-16
Razão Social: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia: IGAM
Endereço: R DOS ANDRADAS 1560 ANDAR 18 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

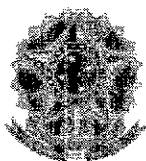
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2017 a 04/06/2017

Certificação Número: 2017050603334160431376

Informação obtida em 22/05/2017, às 16:24:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA - EPP
CNPJ: 07.675.477/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

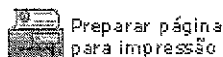
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

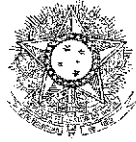
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:08:56 do dia 18/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2017.

Código de controle da certidão: **FA87.63D7.D63A.81A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.675.477/0001-16

Certidão nº: 129211251/2017

Expedição: 22/05/2017, às 16:25:20

Validade: 17/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.675.477/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

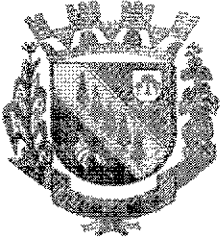
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 22/05/2017

Da: Secretaria de Administração

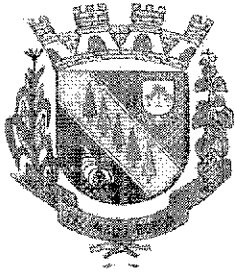
Para: Secretaria de Finanças

Senhor Secretário,

Encaminhamos os preços levantados para a aquisição e inclusão desta casa no quadro associativo em um instituto de **ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA SOBRE TODOS OS ASPECTOS DA GESTÃO PÚBLICA**, garantindo assim o andamento das atividades deste Legislativo. Solicitamos informação se há dotação orçamentária para o prosseguimento do processo de compra.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



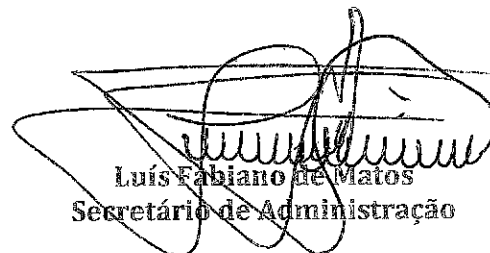
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 22/05/2017

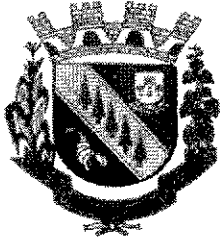
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa cuja a proposta foi a melhor entre as demais.



Luís Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.05.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

Telêmaco Borba, 22 de maio de 2017.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N° 049/2017

DO OBJETO

Exame Relativo á Possibilidade de Dispensa de Licitação na de Contratação de Instituição que Preste Orientação Jurídica sobre Aspectos da Gestão Pública. .

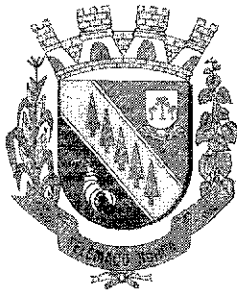
RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico que versa sobre os procedimentos adotados pelos setores competentes inerentes à contratação de instituição que preste orientação jurídica e técnica sobre todos os aspectos da gestão pública.

PARECER JURÍDICO

Primeiramente, observo que foi seguida orientação de parecer anterior em que se recomendava a modalidade da dispensa de licitação na contratação em discussão. Evidentemente, em tese, poderia haver no presente caso, uma inexigibilidade licitatória, mas os responsáveis, com a intenção de manter a total transparência, princípio sempre observado por essa Casa de Leis, preferiu adotar a modalidade da dispensa de licitação na contratação em tela. Note-se que poderia haver tão somente uma escolha de modalidade na forma da inexigibilidade, pois o Instituto, por coincidência, vencedor do pleito, já prestava serviços de excelente qualidade à Câmara Municipal de Telêmaco Borba. Existia, portanto, previsão legal de contratação nesta forma já que se trata de caso em que, a priori, ocorre adequação aos artigos 25 e 13 da Lei de Licitações. Mas, como já explanado, para a ocorrência de uma total transparência, preferiu-se a pesquisa de mercado e cotações de preços na contratação em análise já que várias instituições oferecem serviços similares.

A dispensa de licitação, portanto, também se adéqua ao caso ora apresentado. Sendo assim, foram tomadas as providências legais por parte dos servidores responsáveis, onde se pesquisou o orçamento de três institutos idôneos



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

que pertencem ao ramo inerente à espécie de serviço solicitado.

Nas propostas apresentadas na pesquisa de preço, o Instituto que apresentou a situação mais vantajosa foi o IBAM, Instituto Brasileiro de Administração Municipal, que ofereceu seus serviços pelo valor anual de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Os valores variaram entre este ofertado pelo IBAM e o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), valor este apresentado pelo Instituto IGAM. Outra instituição, Masterplan, apresentou valor anual de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Observa-se também que houve certo grau de disparidade de valores nos orçamentos pesquisados. Eis a importância do determinado pela legislação, que recomenda, antes da contratação, a pesquisa de preços em mercado.

A análise do valor apresentado pelo Instituto vencedor corrobora com a modalidade da dispensa licitatória. No presente caso, devem-se observar os Princípios da Administração Pública como um todo. E o Princípio da Economicidade, corroborado pela rapidez, é de fundamental observação no caso em tela. Ficam assim atendidas as necessidades imediatas da Administração.

A Secretaria de Finanças informa, acostada ao processo, a disponibilidade financeira e também a documentação exigida para a contratação se faz presente nos autos.

Desta forma, cumpridas as formalidades de praxe, a dispensa de licitação, a meu ver, enquadra-se no pretendido pela Administração já que o valor dos produtos é de baixo custo e existe razoabilidade entre o valor apresentado e o valor a ser desembolsado pela administração. Recomendo então a contratação do IBAM, Instituto Brasileiro de Administração Municipal, CNPJ 33.645.482/0001-96, já que este apresentou proposta mais vantajosa para a Administração.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 23 de Maio de 2017.


Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2017

OBJETO: Contratação de empresa para auxiliar a Administração Pública.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

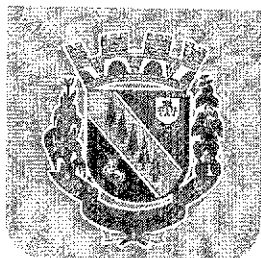
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de maio de 2017.


MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO
Presidente



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 24 de maio de 2017

CORREÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo Nº	PRIMEIRO
Contrato N.º	160/2016
Processo Licitatório	EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016
Protocolo Nº	0006222/2016
Data	11/05/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	MED-ABM MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
Valor	R\$ 60.000,00
Dotação	1101-12.001.10.301.1001.2118.3390.39.50.50

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo Nº	SEGUNDO
Contrato N.º	090/2016
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE 022/2016
Protocolo Nº	23866/2016
Data	19/05/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA
Pr. Vigência	12 (doze) meses
Val.	R\$ 706.791,84
Dotação	206-6.4.4.122.401.2033.33390.39 1055-11.2.12.122.1201.2076.33390.39 680-12.1.10.301.1001.2108.33390.39 688-12.1.10.301.1001.2109.33390.39 699-12.1.10.301.1001.2110.33390.39 721-12.1.10.301.1001.2114.33390.39 1101.12.1.10.301.1001.2118.33390.39 752-12.1.10.301.1001.2118.33390.39 770-12.1.10.301.1001.2120.33390.39 782-12.1.10.301.1001.2121.33390.39 788-12.1.10.304.1001.2122.33390.39

Contrato Nº	029/2017
Processo Licitatório	DISPÊNSA 019/2017
Protocolo Nº	21097/2017
Data	19/05/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ
Objeto	SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
Prazo de Vigência	60 (sessenta) meses
Prazo de Execução	43 (quarenta e três) meses
Valor	R\$ 18.000,00
Dotação	394-09.002.22.661.2201.2057.3390.39

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo Nº	TERCEIRO
Contrato N.º	218/2015
Processo Licitatório	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2015
Protocolo Nº	27043/2015
Data	17/04/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	AZ3 CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Prazo de Vigência	120 (CENTO E VINTE) DIAS

Termo Aditivo Nº	TERCEIRO
Processo Licitatório	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015
Protocolo Nº	27043/2015
Data	16/04/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	AZ3 CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Prazo de Vigência	150 (cento e cinquenta) dias
Valor	R\$ 2.210,09
Dotação	730-12.001.1030.1100.1211.6.3390.3916
Termo Aditivo Nº	PRIMEIRO

Processo Licitatório	DISPÊNSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016
Protocolo Nº	20746/2016
Data	22/05/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	CLICAR IMÓVEIS LTDA EPP
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Valor	R\$ 74.424,84
Dotação	614-11.005.12.365.1201.2098.3390.3910

**EXTRATOS - PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2017
 OBJETO: Aquisição de cinco telefones sem fio.
 CONTRATADA: J. C. S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME
 CNPJ: 17.672.613/0001-78
 VALOR: R\$ 981,50 (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.06.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de maio de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2017
 OBJETO: Contratação de empresa para auxiliar a Administração Pública.
 CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
 CNPJ: 33.645.482/0001-96
 VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais.
 Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de maio de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

Contrato nº. 24/2017
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
 Contratado: J. C. S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME
 Objeto: Compra e venda de 05 (cinco) aparelhos telefônicos sem fio para uso da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, conforme as especificações apresentadas na cotação de preços, decorrente do Processo de Dispensa nº 13/2017.
 Valor Total: R\$ 981,50 (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
 Data: 23/05/2017

DECRETO Nº 24142, DE 24 MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários,

RESOLVE

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as faixas de áreas de terrenos abaixo descritas:

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 27,00m²

**Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba - Paraná**

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação
Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063
 SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

(42) 3271-1066
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647